



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2017

Edição Digital nº 1130 Páginas 15

Guaratuba, 28 de agosto de 2024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

137º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 05 (cinco) Auxiliares da Educação Infantil, sendo 03 (três) para reposição dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega da documentação, 01 (um) que solicitou fim de fila, conforme protocolo nº 43403/2024 e 01 (um) conforme solicitação protocolada através do nº 43045/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);



12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 28 de agosto de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 137º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
200	Francieli Tais Leal	08624748925	107442430
201	Ana Carolina Nunes Pereira	06567608935	97604754
202	Daiane de Fatima Toledo	05742318979	82409343
203	Andreia de Souza Oliveira	02266367986	63822515
204	Camila dos Santos	08602797907	125978223

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 25.985

Data: 21 de agosto de 2024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 406/24RH-JG, protocolado sob nº 42127/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Ruth Strey (micro região I)

RG nº 7.765.997-8/PR e CPF/MF nº 015.783.009-83;

Taiane Nascimento Perez

RG nº 7.831.661/SC e CPF/MF nº 084.986.719-30;

Taynara Leandro Steffen

RG nº 14.399.825-8/PR e CPF/MF nº 119.143.859-77.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.988

Data: 26 de agosto de 2024

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) ANA PAULA JABOUR LOPES DIAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 957/21, em conformidade com a Constituição Federal, art. 40, §19, art. 28 da Lei Complementar nº 15/2023 e art 6º da Emenda Constitucional nº 15/2003, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) ANA PAULA JABOUR LOPES DIAS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21431-1, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 16 de janeiro de 2024, dia em que se manifestou expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.989

Data: 26 de agosto de 2024

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) URSULINA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 24877/2024, em conformidade com o art. 40, § 19 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 15/2003 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) URSULINA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21475-1, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2024, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de agosto de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 25.990**

Data: 26 de agosto de 2.024

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) LILIANE CRISTINA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 31009/24, em conformidade com O ART. 40, § 19 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 15/2003 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) LILIANE CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21348-1, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de dezembro de 2.021, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.991

Data: 26 de agosto de 2.024

Súmula: Exonera, Rodrigo Gomes Soares, do cargo de Motorista CNH D com EAR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 42875/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Rodrigo Gomes Soares, do cargo de Motorista CNH D com EAR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de agosto de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.992

Data: 26 de agosto de 2.024

Súmula: Exonera, Katiane Alves de Paula, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 42921/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Katiane Alves de Paula, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 26 de agosto de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.993

Data: 28 de agosto de 2.024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento, para o exercício de 2024 e da outras providências

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARATUBA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2031/2023 de 26 de outubro de 2023

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 328.023,35 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	
08.001	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.392.0014.2072	DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1659	01700-LEI 14399-2022 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA-PNAB	104.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	01700-LEI 14399-2022 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA-PNAB	224.023,35
	SUBTOTAL	328.023,35
	TOTAL	328.023,35

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 328.023,35

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações o valor de R\$ 328.023,35 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) nas seguintes dotações:

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 328.023,35

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro, nas seguintes dotações:

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação, contabilizado na seguinte rubrica:

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.994

Data: 28 de agosto de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem



como ofício nº 420/RH-JG, protocolado sob nº 43240/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Mayara Regina Molinari Gavegno

RG nº 10.445.740-1/PR e CPF/MF nº 089.623.589-05

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.995

Data: 28 de agosto de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 420/RH-JG, protocolado sob nº 43240/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Magda Miranda Correa Maia

RG nº 6.237.219-2/PR e CPF/MF nº 014.429.629-25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.996

Data: 28 de agosto de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Motorista CNH D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 420/RH-JG, protocolado sob nº 43240/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Motorista CNH D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Everson dos Santos Carvalho

RG/CPF/MF nº 059.656.609-36

Fabio Vicente Kaminski

RG nº 6.360.395-3/PR e CPF/MF nº 006.679.539-73

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.997

Data: 28 de agosto de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Operário, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 421/24 RH-JG, protocolado sob nº 43241/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Operário, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Lucas Juk Ribeiro Daniel

RG nº 12.412.906-0/PR e CPF/MF nº 075.323.279-06.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.998

Data: 28 de agosto de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 421/24 RH-JG, protocolado sob nº 43241/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Jessica Aparecida Dias de Oliveira Stacoviaki

RG nº 12.888.999-0/PR e CPF/MF nº 099.920.849-79.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.928

Data: 23 de agosto de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.763/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 34098/2024, instaurado pela Portaria nº 14.763, publicada em 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 14.929

Data: 23 de agosto de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.590/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 9781/2024, instaurado pela Portaria nº 14.590, publicada em 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2024

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.930

Data: 23 de agosto de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.756/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 32945/2024, instaurado pela Portaria nº 14.756, publicada em 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.931

Data: 23 de agosto de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.761/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 34089/2024, instaurado pela Portaria nº 14.761, publicada em 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 24 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.932

Data: 23 de agosto de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.762/2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 34093/2024, instaurado pela Portaria nº 14.762, publicada em 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 24 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.933

Data: 23 de agosto de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.764/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 34102/2024, instaurado pela Portaria nº 14.764, publicada em 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 24 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.934

Data: 23 de agosto de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 14.670/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 8106/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 14.670/2024, em face do processo administrativo protocolado sob nº 8106/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de agosto de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.935

Data: 26 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Eliane Leopoldino da Silva Freitas

Matrícula funcional nº 76851

Período: 01/08/24 a 10/09/24;



Valmor Chaves

Matrícula funcional nº 21085

Período: 05/08/24 a 05/11/24

Vasti Rosa dos Santos

Matrícula funcional nº 78691

Período: 01/08/24 a 30/08/24;

Jaqueline da Silva

Matrícula funcional nº 21681 e 21669

Período: 14/08/24 a 30/09/24;

Bruna Caroline Lima

Matrícula funcional nº 150261

Período: 12/08/24 a 29/08/24;

Simone do Carmo Xavier Vian

Matrícula funcional nº 62281

Período: 12/08/24 a 30/08/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.936

Data: 26 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Agda Cristine Cardoso de Moura

Matrícula funcional nº 155891

Período: 15/08/24 a 21/08/24;

Stella Maris Vosgerau

Matrícula funcional nº 152211

Período: 12/08/24 a 30/08/24

Dora de Miranda Detroz

Matrícula funcional nº 26591

Período: 19/08/24 a 03/09/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.937

Data: 26 de agosto de 2.024.

Súmula: Designa a servidora ELISANGELA PRZYBYSZ, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1067/24 SME, protocolado sob nº 43080/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ELISANGELA PRZYBYSZ, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente,

matricula funcional nº 77401, para ministrar aulas extraordinárias no EM Profª Olga Silveira.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.938

Data: 26 de agosto de 2.024.

Súmula: Designa a servidora PRISCILA TORQUATO LACHOWSKI, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1068/24 SME, protocolado sob nº 43082/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora PRISCILA TORQUATO LACHOWSKI, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77911, para ministrar aulas extraordinárias no EMR Profª Carla Caroline Baumann Jagielski - Caovi.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.939

Data: 26 de agosto de 2.024.

Súmula: Designa a servidora GISELE CAROLINE PITARELO RUBIO, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1072/24 SME, protocolado sob nº 43150/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora GISELE CAROLINE PITARELO RUBIO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76381, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Máximo Jamur.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 14.940

Data: 26 de agosto de 2.024.

Súmula: Designa a servidora SONIA MARA FLORIANO DA COSTA GAVEGNO, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1073/24 SME, protocolado sob nº 43151/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SONIA MARA FLORIANO DA COSTA GAVEGNO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76491, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Máximo Jamur.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.941

Data: 26 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) NOEMI CORDEIRO DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 39829/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 26 de agosto de 2.024 a 25 de novembro de 2.024, ao servidor (a) NOEMI CORDEIRO DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 22514, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/julho/2008 a 30/junho/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.942

Data: 27 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Alessandra Serafim da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 41987/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alessandra Serafim da Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77391, licença maternidade a partir de 15 de agosto de 2.024 com término em 17 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.943

Data: 27 de agosto de 2.024.

Súmula: Revoga Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e tendo em vista o protocolado sob nº 43076 e 43127/24, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais, conforme segue:

Portaria nº 14.608/24 – Angra Plissiany Inacio Qualhato (efeitos 14/08/24)

Portaria nº 14.566/24 – Ruth Strey (efeitos 23/08/24)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.944

Data: 27 de agosto de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 41353/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de agosto de 2.024 a 4 de novembro de 2.024, ao servidor (a) MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21285, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/agosto/2013 a 31/julho/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Resolução NO 001/2024

Data: 23 de agosto de 2024.

Súmula: NOS TERMOS DO ARTIGO 6 0 DO DECRETO NO. 24.227 DE 14 DE JULHO DE 2022, CREDENCIA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO EM MODALIDADE EAD E OS CURSOS DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER MODALIDADE PARA O QUADRO GERAL DO PESSOAL EFETIVO - (QG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Administração do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.º. 67 da Lei Municipal no 1.922 de 7 de março de 2022, e Decreto no . 24.227 de 14 de julho de 2022 e,

CONSIDERANDO o parecer no 001 de 20 de agosto de 2024, exarados pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, nos autos de processo administrativo no . 42768/2024, RESOLVE:



Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o credenciamento de cursos apresentados tempestivamente pelos servidores municipais, para fins de progressão funcional, por titulação ou habilitação, do ano de 2024, ano base 2023, levando em conta a matriz curricular, o período de realização, a metodologia e a adequação do conteúdo aos cargos e funções.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, ficam credenciados os seguintes cursos:

NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
2BL EDITORA LTDA	CURSO DE OCLUSÃO APLICADA PARA CASOS DE REABILITAÇÃO COMPLEXOS	42.630.573/0001-49	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE FORMAÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA: FUNDAMENTOS E HABILIDADES ESSENCIAIS	20.171.589/0001-07	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE BOAS PRÁTICAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	20.171.589/0001-12	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MERENDEIRA ESCOLAR	20.171.589/0001-13	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO ADM 360º	20.171.589/0001-14	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE FORMAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO: PREPARANDO PARA O SUCESSO PROFISSIONAL	20.171.589/0001-15	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA	CURSO DE FORMAÇÃO EM SECRETARIADO: DESVENDANDO AS	20.171.589/0001-16	TITULAÇÃO

NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	HABILIDADES ESSENCIAIS		
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: APERFEIÇOANDO HABILIDADES PARA UM SERVIÇO EXCELENTE	20.171.589/0001-17	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE DIREITO DIGITAL	20.171.589/0001-18	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	20.171.589/0001-19	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE ORATÓRIA	20.171.589/0001-20	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE BOAS PRÁTICAS PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ZELADORIA	20.171.589/0001-21	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCA LTDA -AMPLA EDUCA ACELERADO RA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE DESENVOLVEDOR WEB: TRANSFORMANDO CÓDIGO EM INOVAÇÃO DIGITAL	20.171.589/0001-22	TITULAÇÃO



NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
AMPLA EDUCALTA -AMPLA EDUCACELERADORA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA: DESVENDANDO O MUNDO DIGITAL	20.171.589/0001-23	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCALTA -AMPLA EDUCACELERADORA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE INFORMÁTICA 50+	20.171.589/0001-25	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCALTA -AMPLA EDUCACELERADORA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE EXCEL AVANÇADO	20.171.589/0001-26	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCALTA -AMPLA EDUCACELERADORA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES: CONSTRUINDO E CUIDANDO DO CORAÇÃO DIGITAL	20.171.589/0001-27	TITULAÇÃO
AMPLA EDUCALTA -AMPLA EDUCACELERADORA DE CONHECIMENTO LTDA	CURSO DE MARKETING DIGITAL PARA REDES SOCIAIS: CONECTANDO MARCAS E AUDIÊNCIAS ONLINE	20.171.589/0001-28	TITULAÇÃO
CENTRO DE EDUCACIONAL SUL MINEIRO LTDA - ME	FORMAÇÃO CONTINUADA TERAPIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS	11.362.072/0001-03	TITULAÇÃO
CENTRO DE ENSINO MÉTODO LTDA - FAMESP	CURSO DE EXENSÃO E APERFEIÇOAMENTO RADIOLOGIA DIGITAL	00.903.975/0001-20	TITULAÇÃO
CENTRO DE ENSINO MÉTODO LTDA - FAMESP	CURSO DE EXTENÇÃO ENTENDENDO A FÍSICA DAS RADIAÇÕES	00.903.975/0001-20	TITULAÇÃO

NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (14.133/21) - AGENTES DE CONTRATAÇÃO	27.015.954/0001-24	TITULAÇÃO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (14.133/21) - AGENTES DE CONTRATAÇÃO	27.015.954/0001-24	TITULAÇÃO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (14.133/21) - CONTROLE INTERNO	27.015.954/0001-24	TITULAÇÃO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (14.133/21) - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	27.015.954/0001-24	TITULAÇÃO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (14.133/21), COM FOCO NA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO E NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, COM PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS	27.015.954/0001-24	TITULAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ	CONGRESSO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL NO SERVIÇO PÚBLICO	76.661.099/0001-34	TITULAÇÃO
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	II SEMINÁRIO REGIONAL FAMILIA ACOLHEDORA	08.061.295/0001-18	TITULAÇÃO
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - UNIVERSIDADE DE PITAGORAS	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	38.733.648/0001-40	HABILITAÇÃO



NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
UNOPAR			
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - UNIVERSIDADE DE PITAGORAS UNOPAR	CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	38.733.648/0001-40	HABILITAÇÃO
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - UNIVERSIDADE DE PITAGORAS UNOPAR	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	38.733.648/0001-40	HABILITAÇÃO
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - UNIVERSIDADE DE PITAGORAS UNOPAR	MBA EM GESTÃO PÚBLICA	38.733.648/0001-40	HABILITAÇÃO
FACULDADE FACUMINAS FACULDADE DE MINAS	ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	26.934.799.0001-87	HABILITAÇÃO
FOCUS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA INFANTIL	27.945.709/0001-16	TITULAÇÃO
FOCUS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	CONCEITOS DA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA) VOLTADA A INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO TEA	27.945.709/0001-16	TITULAÇÃO
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	CURSO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE), INSS E EFDREINF DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS DO DECRETO Nº 24.227 DE 14 DE JULHO DE 2.022	32.651.451/0001-85	TITULAÇÃO
INCI INSTITUTO NACIONAL DE	CURSO DE RADIOLOGIA E ANÁLISE DE IMAGENS	53.197.916/0001-40	TITULAÇÃO

NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA			
INSTITUTO DE EDUCACAO SEculo XXI LTDA - FAVENI FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	04.004.880/0001-25	HABILITAÇÃO
INSTITUTO DE EDUCACAO SEculo XXI LTDA - FAVENI FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	04.004.880/0001-25	HABILITAÇÃO
INTERVALE ENSINO E PESQUISA EIRELI - FACULDADE INTERVALE	ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	02.156.387/0001-03	HABILITAÇÃO
P.P CURSOS LTDA - FONOTRADE	CURSO "COMO FAÇO E INTERPRETO O TESTE DA LINGUINHA"	02.576.686/0001-99	TITULAÇÃO
PORTAL IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM EM LTDA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	30.363.776/0001-37	TITULAÇÃO
PORTAL IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM EM LTDA	ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC	30.363.776/0001-37	TITULAÇÃO
PORTAL IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM EM LTDA	BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	30.363.776/0001-37	TITULAÇÃO



NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
PORTAL IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA	GESTÃO PÚBLICA	30.363.776/0001-37	TITULAÇÃO
PORTAL IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA	INTRODUÇÃO A INSPEÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL	30.363.776/0001-37	TITULAÇÃO
PORTAL IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA	INTRODUÇÃO A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE AVES	30.363.776/0001-37	TITULAÇÃO
PORTAL IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA	INTRODUÇÃO A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE BOVINOS	30.363.776/0001-37	TITULAÇÃO
PORTAL IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA	INTRODUÇÃO A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE CARNES	30.363.776/0001-37	TITULAÇÃO
PORTAL IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM LTDA	INTRODUÇÃO A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE SUÍNOS	30.363.776/0001-37	TITULAÇÃO
RENATA CRISTINA DA SILVA BRINGEL - INSTITUTO RENATA BRINGEL	DISLEXIA AVALIAÇÃO E INTERVEÇÃO	30.832.565/0001-04	TITULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	CURSO APRIMORAR SABERES	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO

NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	CURSO BASICO DE LIBRAS	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	PROJETO "O SEGREDO DE SER"	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	I ENCONTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO EM INCLUSÃO SOCIAL E PESSOAS LGBTI+	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	II SEMANA DA LUTA ANTIMANICOMIAL	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OFICINA PARA CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINA	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	CONSELHOS E FUNDOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO PARANÁ	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	TIPOS DE VIOLÊNCIA, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO	76.017.474/0001-08	TITULAÇÃO
SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA	DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA	36.274.985/0001-90	TITULAÇÃO
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA - UNIASSELVI	TECNÓLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR	01.894.432/0001-56	HABILITAÇÃO
SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A -CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAEAL	ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	02.558.975/0001-65	HABILITAÇÃO



NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A -CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAE	ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA E COLETIVA	02.558.975/0001-65	HABILITAÇÃO
SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A -CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAE	ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO PACIENTE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	02.558.975/0001-65	HABILITAÇÃO
UNINA EDUCACIONAL LTDA - FACULDADE UNINA	GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA	14.683.991/0001-69	HABILITAÇÃO
UNINTER EDUCACIONAL S/A - UNINTER	CURSO DE EXTENSÃO - CRIMES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	02.261.854/0001-57	TITULAÇÃO
UNINTER EDUCACIONAL S/A - UNINTER	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS	02.261.854/0001-57	HABILITAÇÃO
UNINTER EDUCACIONAL S/A - UNINTER	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	02.261.854/0001-57	HABILITAÇÃO
UNINTER EDUCACIONAL S/A - UNINTER	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02.261.854/0001-57	HABILITAÇÃO
UNINTER EDUCACIONAL S/A - UNINTER	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	02.261.854/0001-57	HABILITAÇÃO
UNINTER EDUCACIONAL S/A - UNINTER	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA	02.261.854/0001-57	HABILITAÇÃO
UNINTER EDUCACIONAL S/A - UNINTER	ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES	02.261.854/0001-57	HABILITAÇÃO
UNINTER EDUCACIONAL S/A - UNINTER	TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	02.261.854/0001-57	HABILITAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL	TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO NOS	48.031.918/0008-09	TITULAÇÃO

NOME DE ENTIDADE	NOME DO CURSO	CNPJ	MODALIDADE
PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - CAMPUS DE MARILIA	PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM - TEARPA NIVEL 1		

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, Publique-se e Registre-se. Gabinete da Secretária da Administração, em 23 de agosto de 2024. Angelita Maciel da Silva Secretária Municipal da Administração Decreto 24.717/2023

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 18/2024 – CMAS
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercício 2023. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906, de 26/10/2021;
CONSIDERANDO,
A reunião Ordinária realizada no dia 17/07/2024, na qual houve a apresentação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercício 2023; A Ata nº 10/2024 do CMAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercício 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 17 de julho de 2.024. Guaratuba, 01 de agosto de 2024. Aparecida do Carmo Fernandes Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19 /2024 – CMAS
SÚMULA: Delibera sobre a criação de 04 (quatro) comissões permanentes, conforme Regimento Interno, capítulo III, § 2. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906, de 26/10/2021;
CONSIDERANDO
- A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 16 ressalta que, as instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, os estaduais, o conselho do Distrito Federal e os Conselhos Municipais;
- O Decreto nº 12064 de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº. 14.601 de 19 de junho de 2023.
- Resolução CNAS nº 15 de 5 de junho de 2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto a sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social de Programa Bolsa Família (PBF).
- A Reunião Ordinária realizada em 21/08/2024, na qual foi aprovada a criação das Comissões Permanentes, sendo elas: Comissão de Avaliação das Ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de



Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais; Comissão de Ética e Normas da Assistência Social; Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Rendas; Comissão Permanente de Financiamento Fiscalização, Orçamento, Finanças e Controle de Monitoramento da Política da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes Comissões: - Comissão de Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais, Gestão 2024-2025, a qual ficou composta pelos Conselheiros:

Dirceu Diniz Benfica Junior- RG nº 13.458.297-9

Pe. Antônio Carlos da Silva- RG nº 5.103.179-2

Comissão de Ética e Normas de Assistência Social.

Fabiano Alves dos Santos- RG nº

Daniele Corrêa da Silva – RG nº 8080818-6

Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Rendas.

Klébia Pereira da Cruz Travassos - CPF/MF sob o nº 036.095.089-22

Jaqueline Silva da Conceição - RG nº 13.064.417-1

Comissão Permanente de Financiamento Fiscalização, Orçamento, Finanças e Controle de Monitoramento da Política da Assistência Social.

Kléverson Atanásio – RG nº 8.293.227-5

Aparecida do Carmo Fernandes – RG nº 15760.781-2

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guaratuba, 22 de agosto de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

Gestão 2024/2025

Resolução: 20/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprovar o Registro, conforme documentação apresentada pelo SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA desenvolvido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ – 76.017.474/0001-08.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pelo SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA - CNPJ – 76.017.474/0001-08, na data de 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela plenária na data 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o REGISTRO da INSCRIÇÃO Nº. 41 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, do SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA desenvolvido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ – 76.017.474/0001-08, situada na Avenida 29 de Abril nº. 802 – Centro – Guaratuba – Paraná.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Família Acolhedora na modalidade de acolhimento para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em decorrência de medida protetiva. O acolhimento ocorre nas residências das famílias voluntárias cadastradas, preparadas, avaliadas e acompanhadas pela equipe técnica (assistente social e psicóloga) do Serviço, até que seja possível a reintegração na família de origem ou, na sua impossibilidade, colocação em família substituta.

- Público alvo destinado a crianças e adolescentes que estão em medida protetiva entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos e excepcionalmente, a jovens entre 18(dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo nestes casos, de parecer técnico da equipe técnica do Serviço.

Art.2º. A presente Inscrição é por tempo indeterminado devendo ser atualizada anualmente.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 02 de agosto de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2024 – CMAS

SÚMULA: Delibera sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária na data de 21 de agosto de 2024 de acordo com a ATA nº 11/2024;

O ofício recebido da Secretaria Municipal Administração, realizando a substituição de seus representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2024-2026;

Representantes Governamentais:

Secretaria do Bem-Estar e da Promoção Social

Titular: Dirceu Diniz Bemfica Junior – RG:13.458.297-9

Suplente: Roseni Alves de Oliveira – RG: 76.598.118

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniele Corrêa da Silva – RG: 8.080.818-6

Suplente: Daniela Gonçalves - RG: 2/C3.433879

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliane Gdla - RG: 5.420.605- 4

Suplente: Klébia Pereira da Cruz Travassos – RG 7.914.593-8

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Kleverson Atanásio – RG:8.293.227-5

Suplente: Helton dos Santos – RG: 973.690.550

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Adelar Rosa Feijó – RG:7.263.985-5

Suplente: Isaac Pinto Santana- CPF: 082.119.379-13

Representantes Não Governamentais:

Entidade: APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta de Lima –RG: 4.563.390-0

Suplente: Thalita Bortolan Lui Borelli – RG: 10.358.709-3

Entidade: APAE

Titular: Jaqueline da Silva Conceição – RG:13.064.417-1

Suplente: Drielly Figueiredo Gomes - RG:10.539.692-4

Representantes de Trabalhadores do Setor - Conselho Regional de Serviço Social -CRESS

Titular: Aparecida do Carmo Fernandes – RG:15.760.781-2

Suplente: Fabiano Alves dos Santos-RG:12573265-8



Representantes de Organizações e ou/representantes de Usuários da Política

Titular: Antonio Carlos da Silva-RG:5.103.179-2

Suplente: Devanir Lirman - RG:944.498-0

Representante de Usuários da Política

Titular: Cleber Lucio Davi Vilar - RG: 3.444.226-6

Suplente: Edson Alves da Silva-RG:06801814-5

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de maio de 2024.

Guaratuba, 22 de agosto de 2024

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 22/2024 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Quadro Detalhado de Despesas (QDD) do projeto de orçamento para o ano de 2025 direcionado para a Política Pública da Assistência Social apresentado pela Secretaria do Bem-Estar e da Promoção Social – Órgão Gestor.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906, de 26/10/2021;

CONSIDERANDO,

A reunião Ordinária realizada no dia 21/08/2024, na qual houve a apresentação do Quadro Detalhado de Despesas (QDD) do projeto de orçamento para o ano de 2025 direcionado para a Política Pública da Assistência Social apresentado pela Secretaria do Bem-Estar e da Promoção Social – Órgão Gestor;

A Ata nº 11/2024 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Quadro Detalhado de Despesas (QDD) do projeto de orçamento para o ano de 2025 direcionado para a Política Pública da Assistência Social apresentado pela Secretaria do Bem-Estar e da Promoção Social – Órgão Gestor

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 26 agosto de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: 31/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a renovação do Registro do Serviço Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a renovação do Registro do Serviço Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 20 de junho de 2024, a Plenária aprovou por unanimidade a renovação do registro do Serviço Família Acolhedora sob o Nº 13 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 02/ de agosto de 2024.

Letícia de Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Secretária da Cultura e do Turismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito

Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral

Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br